



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2840

DE 15 DE ABRIL DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2601 DE 02 DE MAIO DE 2019 QUE “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICO GERAL E DE ESPECIALIDADES, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito JUAN ALEX TESTONI do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 913/2021;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a reação dos incisos I e II do artigo 11 da Lei 2.601 de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei nº 2714 de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I - Médicos Clínico Geral: com carga horária de até 168 horas semanais, no valor de R\$ 95,00(noventa e cinco reais) por hora trabalhada, sendo que, no caso de atingir o limite da quantidade de horas semanais, deverá a contratada ter disponibilidade de outro profissional médico;

II: Médico Especialista: com carga horária de até 84 horas semanais, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada, sendo que, no caso de atingir o limite da



Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:15/04/2021 A 07/05/2021


Anisete Viana Gonçalves
Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 1089
De: 15/04/2021 A 07/05/2021


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019



**ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

quantidade de horas semanais, deverá a contratada ter disponibilidade de outro profissional médico;"

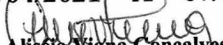
Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 2601 de 02 de maio de 2019 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2021.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**



Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:15/04/2021 A 07/05/2021

Alisécia Viana Gonçalves
Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 1089
De: 15/04/2021 A 07/05/2021


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2840	15/04/2021

ID: 89413

CRC: FCE00A22

Processo: 1-913/2021

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 15/04/2021 13:48:25 Finalização: 15/04/2021 13:49:10

Processo



Documento



MD5: B4AFDAEFC4598009960FE4A92CA51784

SHA256: CEE8169DD5F43E665B1B0C0DD07C4F4A86EB62F6C418285A0C28D8B082193EB0

Súmula/Objeto:

LEI Nº 2840 15.04.2021

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/04/2021 13:48:25
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

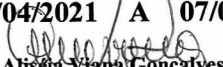
ALTERAÇÃO DE LEI	15/04/2021 13:48:25
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/04/2021 14:06:31
-------------------	--------------	---------------------

Lei 2840 de 15/04/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 89413 e o CRC FCE00A22.

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:15/04/2021 A 07/05/2021

Aliseia Viana Gonçalves
Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 1089
De: 15/04/2021 A 07/05/2021


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019